PROJETO DE LEI Nº.149/2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, em favor da empresa "FRICASA ALIMENTOS S/A", inscrita no CNPJ nº. 83.188.110/0001-56, através dos seguintes benefícios:

I. Concessão de até 200m³ (duzentos metros cúbicos) de pedra brita número três (bica corrida), transporte de material citado se adquirido pela beneficiária, e horas-máquina necessárias para a devida distribuição e acabamento das vias já existentes.

II. Horas-máquina de motoniveladora para abertura de uma estrada com 400 (quatrocentos) metros de extensão, cascalho grosso para o tráfego de carretas para a base, compactação do mesmo e brita para a camada superior.

III. Horas-máquina de escavadeira para retirada de árvores e movimentação de terra na área frontal para circulação de transito pesado, material para a base e compactação.

Art. 2º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 3º - O material acima mencionado será utilizado para dar continuidade ao projeto de ampliação de abate da matéria prima viva (suínos) e industrialização da Empresa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados econômicos e sociais a curto, médio e longo prazo, faz-se necessária à aprovação do presente projeto de lei.

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal, a execução de atos que visem fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Canoinhas, tendo em vista a necessidade de alteração da entrada de matéria prima viva (suínos) e a fim de adequar área de circulação de veículos pesados ao redor da unidade industrial, e ainda para dar continuidade ao projeto de dobrar a capacidade de abate e industrialização.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito